



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VI Nº 1406- BERNARDO DO MEARIM, TERÇA FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, CPF nº 633.861.943-20; RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 014.950.653-83, tendo em vista o que consta no Processo nº **1503001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 006/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação</i> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	30	23,00	690,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	340	6,60	2244,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA	Sadia	KG	0	6,60	0,00

	RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	240	6,90	1656,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,00	0,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,30	645,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG	0	3,70	0,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i> : Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,50	675,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,50	0,00
19	ABACATE - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	5,00	750,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	5,00	0,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	6,70	1005,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	6,70	0,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	50	4,60	230,00
24	MAÇA VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	160	2,90	464,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	2,90	0,00
27	MELANCIA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	600	1,32	792,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	500	3,30	1650,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações,	in natura	KG	0	3,30	0,00

	empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	185	4,30	795,50
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	2600	0,45	1170,00
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,45	0,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	3800	0,35	1330,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	140	4,90	686,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote	0	4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	310	7,90	2449,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais	Sadia	KG	0	7,90	0,00

	beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	210	3,00	630,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	80	3,60	288,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,60	0,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	110	3,90	429,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	0	3,20	0,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	220	2,75	605,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	2,75	0,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	1630	0,50	815,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	0,50	0,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	1900	0,66	1254,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de	in natura	Unidade	0	0,66	0,00

	2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.					
	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
	Valor Geral					24312,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 24.312,50 (vinte e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 17/09/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social
 Função – 08 – Assistência Social
 Sub-Função – 244– Assistência Comunitária
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CRAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,60	264,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,90	276,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	5,00	150,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	6,70	201,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	10	4,60	46,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	30	2,90	87,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	100	1,32	132,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	100	3,30	330,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	40	4,30	172,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	400	0,45	180,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	500	0,35	175,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	30	4,90	147,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	30	7,90	237,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,00	90,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,90	117,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	40	2,75	110,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	180	0,50	90,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	200	0,66	132,00
	Valor Geral					2936,00

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social
 Função – 08 – Assistência Social
 Sub-Função – 244– Assistência Comunitária
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	5,00	150,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	6,70	201,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	10	4,60	46,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	30	2,90	87,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	100	1,32	132,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	100	3,30	330,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	25	4,30	107,50
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	200	0,45	90,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	300	0,35	105,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	30	4,90	147,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	30	7,90	237,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,00	90,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	20	3,90	78,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	20	2,75	55,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	150	0,50	75,00

53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	200	0,66	132,00
	Valor Geral					2062,50

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 244– Assistência Comunitária

Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 19.314,00 (dezenove mil trezentos e quatorze reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	30	23,00	690,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	300	6,60	1980,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	200	6,90	1380,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,30	645,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,50	675,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	90	5,00	450,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	90	6,70	603,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	30	4,60	138,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	2,90	290,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	400	1,32	528,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	300	3,30	990,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	120	4,30	516,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	2000	0,45	900,00

35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	3000	0,35	1050,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	80	4,90	392,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	250	7,90	1975,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	3,00	450,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	80	3,60	288,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	3,90	234,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	160	2,75	440,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	1300	0,50	650,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	1500	0,66	990,00
	Valor Geral					19314,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº FMAS/003/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial/Fundo de Ação Social. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.312,50 (vinte e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.064 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.065 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/013/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, CPF nº 633.861.943-20; RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 014.950.653-83, tendo em vista o que consta no Processo nº **1503001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 006/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação</i> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	20	23,00	460,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	300	6,60	1980,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		6,60	0,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	300	6,90	2070,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação</i> : Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG		4,00	0,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	40	3,70	148,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,90	0,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,30	860,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	300	3,70	1110,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,70	0,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	40	4,50	180,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,50	0,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	250	5,00	1250,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		5,00	0,00

21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	100	6,70	670,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		6,70	0,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	4,60	460,00
24	MAÇÃ VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	300	2,90	870,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		2,90	0,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	300	1,32	396,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	35	3,30	115,50
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,30	0,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	40	4,30	172,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,30	0,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	3000	0,45	1350,00
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e	Vita pan	Unidade		0,45	0,00

	suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	3000	0,35	1050,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade		0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	300	4,90	1470,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote		4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	300	7,90	2370,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		7,90	0,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	3,00	900,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG		3,60	0,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o	in natura	KG		3,60	0,00

	licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	40	3,90	156,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG		3,20	0,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	150	2,75	412,50
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		2,75	0,00
51	BANANA - <i>Especificação</i> : In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	350	0,50	175,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		0,50	0,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	350	0,66	231,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		0,66	0,00
	Valor Geral					20436,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 20.436,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 17/09/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária – 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função – 12 – Educação
Sub-Função – 365 – Educação infantil
Programa – 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 20.436,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria Nº 0201004/2017
Pela Contratante

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº MDE/013/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, **tipo: Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE. **VALOR TOTAL: R\$ 20.436,00** (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03/- Função – 12 - Sub-Função – 365 - Programa – 0008 - Projeto/Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/012/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, CPF nº 633.861.943-20; RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 014.950.653-83, tendo em vista o que consta no Processo nº **1503001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 006/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação</i> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	15	23,00	345,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG		6,60	0,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		6,60	0,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG		6,90	0,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação</i> : Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais	in natura	KG		4,00	0,00

	beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	3,70	222,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	3,90	1170,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,90	0,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,30	860,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG		3,70	0,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,70	0,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	40	4,50	180,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,50	0,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG		5,00	0,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG		5,00	0,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG		6,70	0,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		6,70	0,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG		4,60	0,00
24	MAÇÃ VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG		2,90	0,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		2,90	0,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG		1,32	0,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG		3,30	0,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,30	0,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG		4,30	0,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,30	0,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	4000	0,45	1800,00

34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade		0,45	0,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	3000	0,35	1050,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade		0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote		4,90	0,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote		4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG		7,90	0,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		7,90	0,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	3,00	900,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG		3,60	0,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG		3,60	0,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,90	117,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG		3,20	0,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade		2,75	0,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		2,75	0,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade		0,50	0,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		0,50	0,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade		0,66	0,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		0,66	0,00
	Valor Geral					7444,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 7.444,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 17/09/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Sec. Mun. de Educação - SEMED

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 306 – Alimentação e Nutrição

Programa – 0008 – Alimentação na Escola

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 7.444,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº SEMED/012/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, **tipo:** Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PNAE. **VALOR TOTAL: R\$ 7.444,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/- Função – 12 - Sub-Função – 306 - Programa – 0008 - Projeto/Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/009/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, CPF nº 633.861.943-20; RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 014.950.653-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 1503001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 006/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação</i> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	50	23,00	1150,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	100	6,60	660,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,60	0,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	100	6,90	690,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação</i> : Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao	in natura	KG	0	4,00	0,00

	PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	400	3,70	1480,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	500	3,90	1950,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,30	645,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	500	3,70	1850,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	450	4,50	2025,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,50	0,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	5,00	750,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	5,00	0,00

21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	120	6,70	804,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	6,70	0,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	60	4,60	276,00
24	MAÇÃ VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	180	2,90	522,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	2,90	0,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	230	1,32	303,60
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	100	3,30	330,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,30	0,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	180	4,30	774,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	800	0,45	360,00
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e	Vita pan	Unidade	0	0,45	0,00

	suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação</i> : Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	1500	0,35	525,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação</i> : Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	120	4,90	588,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote	0	4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	100	7,90	790,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	7,90	0,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,00	600,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação</i> : Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	80	3,60	288,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o	in natura	KG	0	3,60	0,00

	licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	60	3,20	192,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	200	2,75	550,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	2,75	0,00
51	BANANA - <i>Especificação</i> : In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	1400	0,50	700,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	0,50	0,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	1700	0,66	1122,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	0,66	0,00
	Valor Geral					21504,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 21.504,60 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 17/09/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Sub-Função – 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – AIHS.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 13.163,60 (treze mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	50	23,00	1150,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	250	3,90	975,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,30	645,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	in natura	KG	300	3,70	1110,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	4,50	1350,00

19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	5,00	750,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	6,70	402,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	120	2,90	348,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	130	1,32	171,60
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	50	3,30	165,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	120	4,30	516,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	300	0,45	135,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	500	0,35	175,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	60	4,90	294,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	100	7,90	790,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	100	3,00	300,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	80	3,60	288,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	60	3,20	192,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	100	2,75	275,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	700	0,50	350,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	700	0,66	462,00
	Valor Geral					13163,60

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Sub-Função – 301– Atenção Básica
 Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 8.341,00 (oito mil trezentos e quarenta e um reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	100	6,60	660,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	100	6,90	690,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00

11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	250	3,90	975,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	4,50	675,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	6,70	402,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	60	4,60	276,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	60	2,90	174,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	100	1,32	132,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	50	3,30	165,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	60	4,30	258,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	500	0,45	225,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	1000	0,35	350,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	60	4,90	294,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	100	3,00	300,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	100	2,75	275,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	700	0,50	350,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	1000	0,66	660,00
	Valor Geral					8341,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as

consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
Pela Contratante

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº FMS/009/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, tipo: **Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.504,60 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 - Função - 10. Sub-Função - 301 - Programa - 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função - 10. Sub-Função - 302 - Programa - 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAGRI/002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304003/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº SEMAGRI/002/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E A EMPRESA E. M. BEZERRA COMERCIO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP: 65.723-000, nesta cidade de Bernardo do Mearim (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Sr. JAMES CLÁUDIO ALVES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 0201006/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Elda Medeiros Bezerra, portador da Cédula de Identidade nº 760834970 SSP-MA e CPF nº 254.157.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2304003/2018, e o resultado final do Pregão nº 009/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para máquinas e veículos automotores, de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 009/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 2: VEÍCULO PESADO (MOTONIVELADORA) (serviços e peças)

VEÍCULOS: MOTONIVELADORA - CASE VHP (1) E MOTONIVELADORA- XCMG GR1803BR (1)
TOTAL DE VEÍCULOS: 2 (dois)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Tecfil	4	63,50	254,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Tecfil	4	60,20	240,80
40	FILTRO RACOR PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Tecfil	4	72,00	288,00
41	FILTRO DE AR EXTERNO SECO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Tecfil	3	141,20	423,60
42	FILTRO DE AR (REFIL) PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Tecfil	3	68,70	206,10
43	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS) PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Lubrax	6	255,80	1534,80
44	BALDE DE ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 68 (20 LITROS) PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Lubrax	5	255,70	1278,50
45	BALDE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL-5 (20 LITROS) PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Lubrax	4	292,90	1171,60
46	BALDE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL – 5 (20 LITRO) PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Lubrax	4	292,90	1171,60
47	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Sabo	2	304,90	609,80
48	REPARO DE CÍRCULO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Case	3	181,00	543,00
49	EMBUCHAMENTO DO CÍRCULO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Case	3	201,80	605,40
50	CALÇO DE CÍRCULO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Case	3	305,40	916,20
51	COMPRESSOR DE AR PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Denso	3	1800,20	5400,60
52	CORRENTE DE TRACÇÃO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Case	1	2002,90	2002,90
53	FACA DA LAMINA PARA	Unidade	Case	1	1390,00	1390,00

	MOTONIVELADORA					
54	JUNTA UNIVERSAL DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Sabo	2	170,00	340,00
55	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Skf	2	864,50	1729,00
56	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Skf	2	908,00	1816,00
57	LAMINA PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Case	1	106,50	106,50
58	CALÇO DE MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Case	1	277,50	277,50
59	BATERIA 100 AMP PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Moura	2	689,50	1379,00
60	LÂMPADA H4 24V PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Philips	3	36,50	109,50
61	LÂMPADA DE PISCA 24V PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Philips	6	7,00	42,00
62	LÂMPADA DE RÉ 24V PARA MOTONIVELADORA	Unidade	Philips	6	7,00	42,00
63	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora			101,00	0,00
64	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora			107,50	0,00
65	HIDRÁULICA	Homem/Hora			99,00	0,00
66	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora			105,00	0,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2					23878,40

GRUPO 3: TRATOR AGRÍCOLA FARMALL 110ª (serviços e peças)

VEÍCULOS: TRATOR AGRICOLA DE RODAS – CASE FARMALL 110A CABINADO TOTAL DE VEÍCULOS: 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
67	PORTA ESQUERDA PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case		890,00	0,00
68	PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case	1	454,00	454,00
69	DEFLETOR DO RADIADOR PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case	1	67,50	67,50
70	GRADE FRONTAL PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case		1625,00	0,00
71	PORTA DIREITA PARA TRATOR CASE FARMALL 110ª	Unidade	Case		957,00	0,00
72	VIDRO DIANTEIRO CABINE PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case		135,00	0,00
73	SILENCIOSO PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case	2	661,00	1322,00
74	ALTERNADOR PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Bosch	1	1687,00	1687,00
75	VIDRO TRASEIRO DIREITO PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case		559,10	0,00
76	CILINDRO MIOLO IGNIÇÃO CLIO SCENIC 2000 A 2012 PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Marilia	1	123,50	123,50
77	DISJUNTOR TÉRMICO 80ª 12VTS PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case	2	56,00	112,00
78	CONDENSADOR AR CONDICIONADO PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Denso	1	731,00	731,00
79	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO PARA TRATOR	Unidade	Case	1	515,50	515,50

80	CASE FARMALL 110A PARABRISA INFERIOR ESQUERDO PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case		380,50	0,00
81	PARABRISA INFERIOR DIREITO PARA TRATOR CASE FARMALL 110A	Unidade	Case		380,50	0,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					5.012,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
82	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		36	101,00	3636,00
83	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		30	107,50	3225,00
84	HIDRÁULICA	Homem/Hora		30	99,00	2970,00
85	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		40	105,20	4208,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					14.039,00

GRUPO 4: TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON (serviços e peças)

VEÍCULOS: TRATOR AGRICOLA DE RODAS – MASSEY FERGUSON SERIE TA-MF-283-4C TOTAL DE VEÍCULOS: 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
86	BRAÇO AUXILIAR. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Trw	1	219,00	219,00
87	BRAÇO PITMAM. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Trw	1	198,50	198,50
88	CRUZETA DE TRANSMISSÃO. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Spicer	3	210,20	630,60
89	DISCO DE FREIO. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Trw	2	131,20	262,40
90	ESTATOR. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Arielo	2	180,00	360,00
91	FILTRO DE AR. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Tecfil	5	70,00	350,00
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Tecfil	5	25,40	127,00
93	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Tecfil	5	28,20	141,00
94	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Zm	12	21,40	256,80
95	REGULADOR DE VOLTAGEM. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Bosch	1	57,20	57,20
96	RELÉ AUXILIAR. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Dni	2	10,50	21,00
97	RETENTOR DO ALTERNADOR. ESPECIFICAÇÃO: PARA	Unidade	Sabo	4	13,50	54,00

	VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.					
98	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Skf	2	65,50	131,00
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Skf	2	71,20	142,40
100	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Skf	2	13,20	26,40
101	ROTOR DO ALTERNADOR. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Arielo	1	190,00	190,00
102	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Trw	2	72,20	144,40
103	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO. ESPECIFICAÇÃO: PARA VEÍCULO TIPO TRATOR MASSEY FERGUSON.	Unidade	Trw	2	74,80	149,60
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4					3461,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
104	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		30	101,10	3033,00
105	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		30	107,50	3225,00
106	HIDRÁULICA	Homem/Hora		30	99,00	2970,00
107	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		60	105,00	6300,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4					15.528,00

GRUPO 6: CAMINHÃO F/4000 (serviços e peças)

VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/C.ABERTO FORD/F4000
TOTAL DE VEÍCULOS: 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
130	MOLA 1º DIANTEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	183,00	366,00
131	MOLA 2º DIANTEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	174,10	348,20
132	MOLA 3º DIANTEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	139,50	279,00
133	MOLA 1º TRASEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	182,00	364,00
134	MOLA 2º TRASEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	175,00	350,00
135	MOLA 3º TRASEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	148,20	296,40
136	MOLA 4º TRASEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Cindumel	2	118,00	236,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Skf	2	127,00	254,00
138	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Skf	2	115,50	231,00
139	PORCA DE CARÇAÇA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Rochester	3	53,00	159,00
140	RETENTOR RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Sabo	4	38,00	152,00
141	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Máster	2	44,50	89,00

142	LONA DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Frase	2	75,50	151,00
143	JUMELO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Tauleiro	2	77,40	154,80
144	BUCHA DE MOLA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Tabuleiro	3	29,50	88,50
145	BUCHA DE JUMELO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Tabuleiro	3	26,50	79,50
146	KIT PIÃO E COROA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	1	1086,00	1086,00
147	PLANETARIA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	2	170,00	340,00
148	SATÉLITE PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	1	147,00	147,00
149	PINO DE CAIXA SATÉLITE PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	1	74,50	74,50
150	CAIXA DE SATÉLITE PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	1	335,00	335,00
151	SEMI-EIXO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Durex	1	788,40	788,40
152	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Zm	2	25,50	51,00
153	CRUZETA DE CARDAM PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	4	66,50	266,00
154	LUVA DE PIÃO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	2	196,00	392,00
155	LUVA DO CARDAM PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	2	170,00	340,00
156	FRESADO DO CARDAM PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	2	190,00	380,00
157	ROLAMENTO DE CARDAM PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Suporte rei	3	73,00	219,00
158	KIT DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Luck	1	1317,00	1317,00
159	CUBO COMPLETO RODA DIANTEIRO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Ima	2	700,00	1400,00
160	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Zm	10	23,00	230,00
161	BARRA DIREÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	trw	1	805,50	805,50
162	PIVÔ SUPERIOR PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Viemar	2	126,00	252,00
163	PIVÔ INFERIOR PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Viemar	2	122,00	244,00
164	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Schadeck	1	205,50	205,50
165	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Urba	1	208,00	208,00
166	FILTRO PSL282 PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Tecfil	2	24,00	48,00
167	FILTRO DE AR SECO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Tecfil	2	68,00	136,00
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Tecfil	3	45,50	136,50
169	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (1 LITRO) PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Lubrux	8	18,50	148,00
170	ÓLEO ATF (1LITRO) PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Lubrux	6	23,00	138,00
171	BALDE DE ÓLEO 90GL5 (20 LITRO) PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Lubrux	8	263,00	2104,00
172	BALDE DE ÓLEO 140GL5 (20LITROS) PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Lubrux	6	263,00	1578,00
173	ARO DE RODA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	So rodas	2	155,00	310,00
174	CALHA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	So rodas	2	462,50	925,00
175	CILINDRO DE FREIO MESTRE PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Trw	2	365,00	730,00

176	CILINDRO DE RODA TRASEIRO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Trw	2	257,00	514,00
177	PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Frase	2	88,00	176,00
178	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Trw	2	75,00	150,00
179	REPARO DE PINÇA DE FREIO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Trw	1	29,00	29,00
180	PINO DE GUIA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Spicer	4	21,00	84,00
181	DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Trw	4	225,00	900,00
182	KIT DE MOTOR PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Metal leve	1	4618,00	4618,00
183	JUNTA DE CABEÇOTE PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Sabo	1	156,00	156,00
184	ALTERNADOR PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Bosch	1	856,00	856,00
185	MOTOR DE PARTIDA PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Bosch	1	1079,00	1079,00
186	HÉLICE PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Visconde	1	69,00	69,00
187	RADIADOR PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Visconde	1	864,00	864,00
188	ADITIVO PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Kouber	10	11,00	110,00
189	BATERIA 75 AMP PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Moura	2	464,50	929,00
190	CORREIA 8PK 2205 PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Continental	2	1282,00	2564,00
191	CORREIA ALTERNADOR PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Continental	2	28,00	56,00
192	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML) PARA VEÍCULO F4000	Unidade	Bosch	4	15,00	60,00
193	RESERVATÓRIO D'AGUA PARA VEÍCULO F400	Unidade	Reservplast	1	92,50	92,50
	VALOR TOTAL DO GRUPO 6					32239,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
194	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		25	101,00	2.525,00
195	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		30	107,00	3.210,00
196	HIDRÁULICA	Homem/Hora		25	99,00	2.475,00
197	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		35	105,00	3.675,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 6					11.885,00

GRUPO 7: PÁ CARREGADEIRA (serviços e peças)
**VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA- CASE MODELO W203 CABINE
TOTAL DE VEÍCULOS: 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRATO R\$	VALOR TOTAL REGISTRATO R\$
198	ALTERNADOR PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Bosch	1	3340,00	3340,00
199	FARÓIS DIANTEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Arteb	2	74,00	148,00
200	FILTRO REMOTO COM SEPARADOR DE ÁGUA PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Tecfil	1	54,00	54,00
201	FREIO DE ESTACIONAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Tecfil		174,00	0,00
202	TACÔMETRO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Vdo	1	535,00	535,00
203	BUZINA PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Vetor		235,00	0,00
204	MANOPLA NO VOLANTE PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Case	1	191,00	191,00
205	FARÓIS AUXILIARES	Unidade	Arteb	2	193,00	386,00

	TRASEIROS (PARA CABINE ABERTA) PARA PÁ CARREGADEIRA					
206	BICO INJETOR ELETRÔNICO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Bosch	1	765,00	765,00
207	BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Bosch	1	4300,00	4300,00
208	CRUZETA PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Spicer	1	167,00	167,00
209	DENTE ESCARIFICADOR PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Case	3	477,00	1431,00
210	EMBREGEM VISCOSA PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Visconde	1	1096,00	1096,00
211	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Tecfil	2	202,00	404,00
212	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Tecfil	3	239,00	717,00
213	FILTRO DE ÓLEO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Tecfil	4	90,00	360,00
214	REPARO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Case	2	2130,00	4260,00
215	BATERIA DE 150 AMPERES PARA PÁ CARREGADEIRA	Unidade	Moura	1	759,00	759,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 7					18913,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
216	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		30	101,00	3030,00
217	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		30	107,00	3210,00
218	HIDRÁULICA	Homem/Hora		30	99,00	2970,00
219	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		50	105,00	5250,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 7					14460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- 2.1.2.** Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 2.1.3.** Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante;
- 2.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 2.1.5.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **Município de Bernardo do Mearim** ou a terceiros;
- 2.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.1.7.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.9.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.11.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.12.** Devolver a Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados.
- 2.1.13.** Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 2.1.14.** Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do item, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.1.1.** Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 3.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 3.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

- 3.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 3.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pela Secretaria solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, em hora, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ **139.416,50 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será, de 17/09/2018 até 31/12/2018 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0032 – Gestão da Política Agropecuária

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Valor R\$ 83.504,50 (oitenta e três mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0032 – Gestão da Política Agropecuária

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao **Departamento de Transportes e Veículos do Município de Bernardo do Mearim**, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2. Para realização de quaisquer serviços, o Chefe do Setor de Transportes e Veículos emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando das especificações do veículo que será encaminhado para o estabelecimento da Contratada (marca, modelo, placas, ano), datadas e assinadas, entregando-as ao Condutor do Veículo para que este as assine e as apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-las, tão logo receba o veículo e, em cujos documentos deverão ser registrados todos os serviços a serem realizados;

10.3. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao condutor do veículo, para que este a entregue ao Setor de Transporte do **Município de Bernardo do Mearim**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

10.4. Assim como o Setor de Transporte do **Município de Bernardo do Mearim**, gestor do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Transportes e Veículos do **Município de Bernardo do Mearim**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de manutenção.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 2111001, de 2014, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal;

12.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.7. Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.8. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.1.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

12.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital:

13. CLÁUSULA TREZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

James Cláudio Alves da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico
CPF: 453.293.973-91
Portaria nº 0201006/2017
Pela Contratada

E M BEZERRA COMÉRCIO
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Sra. Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49
Responsável Legal
Representante da Empresa
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº SEMAGRI/002/2018

PROCESSO Nº 2304003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATO Nº SEMAGRI/002/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 2304003/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADO:** E. M. BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02 **OBJETO:** prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para máquinas e veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL: R\$ 139.416,50 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 06.01-. **Função:** 20 – **Subfunção:** 122 – **Programa:** 0032 - Projeto: 2.048 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00-. 06.01-. **Função:** 20 – **Subfunção:** 122 – **Programa:** 0032 - Projeto: 2.048 - **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico por seu Secretário o Sr. James Cláudio Alves da Silva, como Contratante e pela empresa E. M. BEZERRA COMERCIO a Sra. Elda Medeiros Bezerra como Contratada. Bernardo do Mearim-MA, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/014/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA E. M. BEZERRA COMERCIO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Elda Medeiros Bezerra, portador da Cédula de Identidade nº 760834970 SSP-MA e CPF nº 254.157.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **2304002/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 010/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para veículos automotores, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 010/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 1 - VEÍCULOS: PAS/ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 (2) E PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 (1) - TOTAL DE VEÍCULOS: 3 (SERVIÇOS E PEÇAS)

ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULOS: PAS/ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 (2) E PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 (1)
TOTAL DE VEÍCULOS: 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Tecfil	9	104,00	936,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Tecfil	9	114,00	1026,00
3	FILTRO RACOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Tecfil	9	78,00	702,00
4	BALDE DE ÓLEO 15W40 20 LITROS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Lubrux	10	248,50	2485,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	Unidade	Cofap	4	271,00	1084,00

	MARCOPOLO/VOLARE					
6	MOLA 1ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Cindumel	4	230,10	920,40
7	MOLA 2ª DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Cindumel	4	223,00	892,00
8	MOLA 1ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Cindumel	4	187,50	750,00
9	MOLA 2ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Cindumel	4	188,10	752,40
10	MOLA 3ª TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	Unidade	Cindumel	4	165,30	661,20
11	VÁLVULA DE REGULAR PRESSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Knorr	2	165,00	330,00
12	VÁLVULA RELÊ PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Knorr	2	183,00	366,00
13	VÁLVULA PEDAL PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Knorr	2	219,15	438,30
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Frase	2	160,70	321,40
15	LONA DE FREIO TRASEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Frase	2	166,50	333,00
16	CORREIA DE ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Continental	4	140,30	561,20
17	LIMPADOR DO PARABRISA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Dina	6	44,15	264,90
18	LUVA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Spicer	4	258,00	1032,00
19	PONTEIRA DO CARDAN PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Spicer	4	180,00	720,00
20	CRUZETA DA TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /	Unidade	Spicer	6	112,00	672,00
21	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Zm	12	21,00	252,00
22	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Sabo	6	34,60	207,60
23	RETENTOR DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Sabo	6	34,10	204,60
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Skf	4	143,50	574,00
25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Skf	4	116,20	464,80
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Skf	4	170,00	680,00
27	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Skf	4	174,00	696,00
28	TERMINAL DA DIREÇÃO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Trw	2	137,50	275,00
29	MOLA DA CUICA GRANDE PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Máster	4	57,50	230,00
30	MOLA DA CUICA PEQUENA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Máster	4	17,00	68,00

31	DIAFRAGMA DA CUICA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Bins	6	21,50	129,00
32	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Nitron	6	142,00	852,00
33	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE	Unidade	Zm	12	28,00	336,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					20216,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
34	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		30	101,10	3033,00
35	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		30	107,10	3213,00
36	HIDRÁULICA	Homem/Hora		30	99,00	2970,00
37	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		40	106,00	4240,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					13456,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- 2.1.2.** Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 2.1.3.** Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante;
- 2.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 2.1.5.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **Município de Bernardo do Mearim** ou a terceiros;
- 2.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.1.7.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.9.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.11.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.12.** Devolver a Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados.
- 2.1.13.** Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 2.1.14.** Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do item, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.1.1.** Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 3.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 3.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 3.1.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 3.1.5.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Os serviços só serão recebidos depois de certificados pela Secretaria solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, em hora, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ **33.672,80** (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será, de 17/09/2018 até 31/12/2018 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04.04 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Transporte Escolar de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Valor R\$ 20.216,80 (vinte mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04.04 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Transporte Escolar de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 13.456,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao **Departamento de Transportes e Veículos do Município de Bernardo do Mearim**, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2. Para realização de quaisquer serviços, o Chefe do Setor de Transportes e Veículos emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando das especificações do veículo que será encaminhado para o estabelecimento da Contratada (marca, modelo, placas, ano), datadas e assinadas, entregando-as ao Condutor do Veículo para que este as assine e as apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-las, tão logo receba o veículo e, em cujos documentos deverão ser registrados todos os serviços a serem realizados;

10.3. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao condutor do veículo, para que este a entregue ao Setor de Transporte do **Município de Bernardo do Mearim**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

10.4. Assim como o Setor de Transporte do **Município de Bernardo do Mearim**, gestor do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Transportes e Veículos do **Município de Bernardo do Mearim**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de manutenção.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 2111001, de 2014, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal;

12.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.7. Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.8. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.1.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

12.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital:

13. CLÁUSULA TREZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

E M BEZERRA COMÉRCIO
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Sra. Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49
Responsável Legal
Representante da Empresa
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATO Nº FUNDEB/014/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 2304002/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** E. M. BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02 **OBJETO:** prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 33.672,80 (trinta e três mil seiscientos e setenta e dois reais e oitenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0011 - Projeto/Atividade: 2.021 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0011 - Projeto/Atividade: 2.021 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa E. M. BEZERRA COMERCIO a Sra. Elda Medeiros Bezerra como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **E. M. BEZERRA COMERCIO**.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **E. M. BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Elda Medeiros Bezerra, portador da Cédula de Identidade nº 760834970 SSP-MA e CPF nº 254.157.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2304002/2018, e o resultado final do **Pregão nº 010/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para máquinas e veículos automotores, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 010/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 2: VEÍCULO: I/MB 415 SPRINTER REV AMBULÂNCIA - TOTAL DE VEÍCULOS: 1 - (SERVIÇOS E PEÇAS)

ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--

VEÍCULO: I/MB 415 SPRINTER REV AMB TOTAL DE VEÍCULOS: 1
--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
38	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA AMB SPRINTER	Unidade	Tecfil	2	115,10	230,20
39	BOIA DO TANGUE DE COMBUSTÍVEL PARA AMB SPRINTER	Unidade	Tecfil	2	96,00	192,00
40	DISCO DE FREIO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Trw	2	260,20	520,40
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA AMB SPRINTER	Unidade	Tecfil	2	164,30	328,60
42	PASTILHAS DE FREIO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Frasle	2	145,30	290,60
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Cofap	2	277,50	555,00
44	ROLAMENTO DE RODA PARA AMB SPRINTER	Unidade	Skf	2	346,00	692,00
45	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Cofap	2	285,10	570,20
46	PIVO SUSPENSÃO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Trw	4	107,60	430,40
47	LÂMPADA PARA FAROL PARA AMB SPRINTER	Unidade	Philips	4	52,50	210,00
48	COROA E PINHÃO PARA AMB SPRINTER	Jogos	Spicer	1	1236,00	1236,00
49	SAPATA DE FREIO PARA AMB SPRINTER	Jogos	Máster	2	147,10	294,20
50	SENSOR DE ROTAÇÃO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Vdo	2	212,50	425,00
51	BARRA AXIAL PARA AMB SPRINTER	Unidade	Trw	2	86,50	173,00
52	KIT DE EMBREAGEM PARA AMB SPRINTER	Unidade	Luck	2	1170,00	2340,00
53	BOMBA D'ÁGUA PARA AMB SPRINTER	Unidade	Urba	1	444,50	444,50

54	CORREIA DO ALTERNADOR PARA AMB SPRINTER	Unidade	Continental	2	53,10	106,20
55	LUVA DO CARDAN PARA AMB SPRINTER	Unidade	Spicer	2	357,50	715,00
56	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PARA AMB SPRINTER	Unidade	Sabo	2	236,10	472,20
57	FILTRO LUBRIFICANTE PARA AMB SPRINTER	Unidade	Tecfil	2	52,50	105,00
58	CORREIA DENTADA PARA AMB SPRINTER	Unidade	Continental	2	120,10	240,20
59	TURBINA PARA AMB SPRINTER	Unidade	Garret	1	1896,50	1896,50
60	LANTERNA TRASEIRA PARA AMB SPRINTER	Unidade	Jolema	2	117,20	234,40
61	CHAVE SETA E LIMPADOR PARA AMB SPRINTER	Unidade	Kostal	1	317,50	317,50
62	CILINDRO MESTRE PARA AMB SPRINTER	Unidade	Trw	2	364,00	728,00
63	BUCHA DO JUMELO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Suporte rei	2	81,00	162,00
64	PARAFUSO DE RODA PARA AMB SPRINTER	Unidade	Zm	12	31,40	376,80
65	BUCHA DA MOLA TZ PARA AMB SPRINTER	Unidade	Suporte rei	2	55,00	110,00
66	JUNTA DO CABEÇOTE PARA AMB SPRINTER	Unidade	Sabo	2	177,10	354,20
67	VÁLVULA DE ADMISSÃO PARA AMB SPRINTER	Unidade	Metal leve	2	68,00	136,00
68	PALHETA LIMPADOR PARA AMB SPRINTER	Unidade	Dina	2	78,50	157,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2					15043,10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
69	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		20	101,10	2022,00
70	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		20	107,10	2142,00
71	HIDRÁULICA	Homem/Hora		25	99,00	2475,00
72	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		30	105,00	3150,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2					9789,00

GRUPO 3: I/TOYOTA HILUX TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA (1) I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD (1) - TOTAL DE VEÍCULOS: 2- (SERVIÇOS E PEÇAS)

**VEÍCULO: I/TOYOTA HILUX TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA (1) I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD (1)
TOTAL DE VEÍCULOS: 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Cofap	2	226,00	452,00
74	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Cofap	2	181,00	362,00
75	BATERIA DE 90 AMP. POLO INVERTIDO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Moura	2	593,00	1186,00
76	BRAÇO AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	4	215,50	862,00
77	BRAÇO PITMAM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	4	219,50	878,00
78	COXIM DO CAMBIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Axios	2	83,10	166,20
79	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Spicer	4	81,50	326,00
80	DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	4	139,50	558,00
81	ESTATOR PARA VEÍCULO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Arielo	4	222,50	890,00
82	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Tecfil	4	79,00	316,00
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Tecfil	4	44,00	176,00
84	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	Unidade	Tecfil	4	26,50	106,00

	VEÍCULO TIPO HILUX					
85	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Dina	4	41,00	164,00
86	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Frasle	4	175,00	700,00
87	JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Nakata	4	194,10	776,40
88	ÓLEO HIDRÁULICO (1LITRO) PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Lubrax	8	15,50	124,00
89	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 (1LITRO) PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Lubrax	30	18,10	543,00
90	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Zm	12	22,10	265,20
91	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	4	99,00	396,00
92	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	4	106,00	424,00
93	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Bosch	2	139,50	279,00
94	RELÉ AUXILIAR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Dni	2	14,50	29,00
95	RETENTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Sabo	4	29,00	116,00
96	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Skf	4	213,00	852,00
97	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Skf	4	81,00	324,00
98	ROLAMENTO DE CENTRO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Skf	4	120,00	480,00
99	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Skf	4	93,50	374,00
100	ROTOR DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Arielo	2	129,50	259,00
101	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	2	82,00	164,00
102	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO PARA VEÍCULO TIPO HILUX	Unidade	Trw	3	75,00	225,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					12772,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
103	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		30	101,10	3033,00
104	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		30	107,10	3213,00
105	HIDRÁULICA	Homem/Hora		30	99,00	2970,00
106	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		40	105,00	4200,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					13416,00

GRUPO 4: CAMINHONETE S10 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA - TOTAL DE VEÍCULOS: 1- (SERVIÇOS E PEÇAS)
**VEÍCULO: CAMINHONETE S10 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA
TOTAL DE VEÍCULOS: 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Cofap	2	357,00	714,00
108	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Cofap	2	204,00	408,00
109	ARTICULADOR DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	2	112,00	224,00
110	BATEDOR DO AMORTECEDOR	Unidade	Cofap	2	49,10	98,20

	DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO S-10					
111	BIELETA DO ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Axios	2	33,50	67,00
112	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Urba	1	306,00	306,00
113	BUCHA DA BALANÇA GRANDE PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Axios	2	29,10	58,20
114	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Axios	2	25,00	50,00
115	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	1	289,00	289,00
116	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	1	320,10	320,10
117	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	2	495,10	990,20
118	COIFA DO TRIPOIDE PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Cofap	2	23,10	46,20
119	CORREIA DENTADA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Continental	1	71,00	71,00
120	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Cofap	4	67,10	268,40
121	CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Spicer	2	39,20	78,40
122	CUBO DIANTEIRO COOMPLETO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Ima	2	190,50	381,00
123	DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	2	134,00	268,00
124	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Tecfil	3	28,00	84,00
125	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Tecfil	3	60,00	180,00
126	KIT DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Luck	2	620,00	1240,00
127	LONA DE FREIO TRASEIRA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Frasle	3	134,50	403,50
128	ÓLEO DE FREIO	Unidade	Lubrax	30	14,00	420,00
129	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	Unidade	Lubrax	60	15,50	930,00
130	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Frasle	4	67,00	268,00
131	PIVÔ DA SUSPENSÃO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	4	123,00	492,00
132	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Skf	4	141,10	564,40
133	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Skf	4	120,50	482,00
134	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO TIPO S-10	Unidade	Trw	2	100,00	200,00
135	BATERIA DE 150 AMPERES	Unidade	Moura	2	755,00	1510,00
136	KIT EMBREAGEM	Unidade	Luck	2	1260,00	2520,00
137	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO 20 L	Unidade	Lubrax	8	167,50	1340,00
138	BALDE DE ÓLEO LUBRIF. LA3 SAE-40 20L	Unidade	Lubrax	8	250,00	2000,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4					17271,60

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
139	AUTO ELÉTRICA	Homem/Hora		10	101,10	1011,00
140	INJEÇÃO ELETRÔNICA	Homem/Hora		10	107,10	1071,00
141	HIDRÁULICA	Homem/Hora		20	99,00	1980,00
142	MECÂNICA GERAL	Homem/Hora		40	105,00	4200,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4					8262,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- 2.1.2.** Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 2.1.3.** Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante;
- 2.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 2.1.5.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **Município de Bernardo do Mearim** ou a terceiros;
- 2.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.1.7.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.9.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.10.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.11.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.12.** Devolver a Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados.
- 2.1.13.** Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 2.1.14.** Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do item, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.1.1.** Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 3.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 3.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 3.1.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 3.1.5.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Os serviços só serão recebidos depois de certificados pela Secretaria solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, em hora, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 76.554,50 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será, de 17/09/2018 até 31/12/2018 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bernardo do Mearim, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Sub-Função – 301– Atenção Básica
 Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
 Valor R\$ 45.087,50 (quarenta e cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Sub-Função – 301– Atenção Básica
 Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
 Valor R\$ 31.467,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá ao **Departamento de Transportes e Veículos do Município de Bernardo do Mearim**, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2. Para realização de quaisquer serviços, o Chefe do Setor de Transportes e Veículos emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando das especificações do veículo que será encaminhado para o estabelecimento da Contratada (marca, modelo, placas, ano), datadas

e assinadas, entregando-as ao Condutor do Veículo para que este as assine e as apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-las, tão logo receba o veículo e, em cujos documentos deverão ser registrados todos os serviços a serem realizados;

10.3. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao condutor do veículo, para que este a entregue ao Setor de Transporte do **Município de Bernardo do Mearim**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

10.4. Assim como o Setor de Transporte do **Município de Bernardo do Mearim**, gestor do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Transportes e Veículos do **Município de Bernardo do Mearim**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de manutenção.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 2111001, de 2014, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal;

12.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.7. Advertência por faltas leves assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.8. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2(dois) dias.

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.1.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

12.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital:

13. CLÁUSULA TREZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
Pela Contratante

E M BEZERRA COMÉRCIO
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Sra. Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49
Responsável Legal
Representante da Empresa
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATO Nº FMS/010/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 2304002/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** E. M. BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.746.955/0001-02. **OBJETO:** prestação de serviços eventual e futuro na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para máquinas e veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 76.554,50 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/09/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa E. M. BEZERRA COMERCIO a Sra. Elda Medeiros Bezerra como Contratada. Bernardo do Mearim, 17 de setembro de 2018.